

Tribunal de Contas do Estado do Acre



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE N° 22.165.2016-30.

ENTIDADE: Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

NATUREZA: Prestação de Contas.

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, exercício

de 2015.

RESPONSÁVEL: Gabriel Maia Gelpke.

RELATOR: Cons. Antonio Cristovão Correia de Messias.

ACÓRDÃO Nº 10.260/2017 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Fundo Estadual de Assistência Social. Regularidade. Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar, com fundamento no inciso I, do artigo 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/1993, regular a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), referente ao exercício orçamentário e financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor Gabriel Maia Gelpke, Secretário de Estado de Desenvolvimento Social à época. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antonio Jorge Malheiro.

Rio Branco – Acre, 27 de abril de 2017.

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO

Presidente do TCE/AC

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS

Relator

Processo nº 22.165.2016-30-TCE

Acórdão nº 10.260/2017/Plenário

Página 1 de 2



Tribunal de Contas do Estado do Acre



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Conselheira DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA

Conselheira Substituta MARIA DE JESUS CARVALHO DE SOUZA

Fui presente:

MÁRIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador do MPE/TCE/AC